DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quarta-feira, 25 de março de 2026 | Ano IV | Edição nº 479 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

De 17 de Março de 2.026

Autor:- (Projeto de Decreto Legislativo nº 02/26, de autoria da Vereadora CLEONICE GOMES CLARO - PL)

Confere o título de Cidadão Rinconense ao Senhor Lucão Fernandes

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 30, Inciso II, "g", do Regimento Interno da Câmara de Rincão, e de acordo com o que aprovou o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2.026, promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica conferido o título de Cidadão Rinconense ao Senhor Lucão Fernandes.

Artigo 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Rincão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, SP, em 17 de Março de 2.026.

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral